

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo nº: 71000.020358/2011-68

Interessado: Associação Lar Frei Aurélio Stulzer.

Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social - Cebas.

DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência, e com fulcro no Parecer nº 01045/2021/CONJUR-MEC/CGU/AGU, 9 de dezembro de 2021, da Consultoria Jurídica junto a este Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e nego-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão constante da Portaria nº 1007, de 22 de setembro de 2017, Item 3 do Anexo I, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, que indeferiu o pedido de renovação do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

**MILTON RIBEIRO**

(Publicação no DOU n.º 242 de 24.12.2021, Seção 1, página 146)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.